



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO - Dispensa de Licitação nº 43/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ERNESTINA/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 92.406.180/0001-24, com sede administrativa na Rua Júlio dos Santos, nº 2021, Centro, Ernestina/RS.

CONTRATADA: ROBERTO DE OLIVEIRA SANTOS DO AMARAL CNPJ: 33.198.892/0001-36

1. OBJETO

O presente Termo tem por finalidade autorizar a execução de serviços especializados para realização de melhorias no telhado do Ginásio Municipal Sérgio Manivela, localizado no Município de Ernestina/RS, compreendendo:

- Arrumação do telhado atingido por vendaval ocorrido em 02/05/2026;
- Substituição de folhas de zinco danificadas;
- Vedação completa dos parafusos com aplicação de silicone;
- Garantia de estanqueidade e segurança da cobertura.

A contratação decorre do Decreto de Situação de Emergência nº 33/2026, de 02 de maio de 2026.

2. FUNDAMENTO LEGAL - O presente Termo de Autorização de Serviço está fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a dispensa de licitação.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO - Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a emissão desta autorização, devendo ser concluídos em prazo compatível com a urgência da situação emergencial, mediante acompanhamento da Secretaria competente.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- I – Executar os serviços com qualidade, observando as normas técnicas aplicáveis;
- II – Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos causados ao patrimônio público ou a terceiros;
- III – Disponibilizar mão de obra qualificada e os materiais necessários à execução dos serviços;
- IV – Cumprir rigorosamente as normas de segurança do trabalho.

5. SEGURANÇA DO TRABALHO

Considerando que os serviços envolvem trabalho em altura, fica OBRIGATÓRIO:

- O uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), incluindo, no mínimo: capacete, cinto de segurança tipo paraquedista, talabarte, botas adequadas e luvas;
- A observância integral da NR-35 (Trabalho em Altura) e demais normas regulamentadoras aplicáveis;
- A adoção de medidas de proteção coletiva, quando necessárias;
- A responsabilidade exclusiva da contratada pela segurança de seus trabalhadores.

O descumprimento destas exigências poderá acarretar a paralisação imediata dos serviços, sem prejuízo de responsabilização.

6. FISCALIZAÇÃO - A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Educação, que poderá emitir orientações e determinar adequações durante a execução.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo de Autorização de Serviço tem efeito imediato, autorizando o início da execução, vinculando as partes às condições aqui estabelecidas.

Ernestina, 06 de maio de 2026.

ODIR JOÃO BOEKEM
Prefeito Municipal

ROBERTO DE OLIVEIRA SANTOS DO AMARAL

CNPJ: 33.198.892/0001-36